



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 – Fax (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1625/2004

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2005.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2005, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Fiscal e abrangendo os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ - 30.438.700,00 e fixa a Despesa em igual valor, assim distribuídos:

I - R\$ 28.523.700,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e vinte e três mil e setecentos reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo, os Fundos Municipais de contabilidade centralizadas legalmente constituídos e os Órgãos de Administração Indireta;

II - R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva - IPASPMJ.

Art. 2º A receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas;

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADO

RECEITAS CORRENTES	28.157.450,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.318.350,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	490.000,00



Prefeitura de Jaguaraiá

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 – Fax (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	985.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.844.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	370.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.150.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	150.000,00
SubTotal	29.307.450,00
(-) DECUÇÃO DA RECEITA PARA FUNDEF	2.583.750,00
TOTAL DA RECEITA	26.723.700,00

II - RECEITA DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES	1.915.000,00
Receita Patrimonial	5.500,00
Receita de Serviços	1.866.500,00
Outras Receitas Correntes	43.000,00
TOTAL DA RECEITA DO SAMAE	1.915.000,00

III - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES	935.000,00
Receitas de Contribuições	920.000,00
Receita Patrimonial	10.000,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00
RECEITA DE CAPITAL	15.000,00
Alienação de Bens	15.000,00
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	850.000,00
TOTAL DA RECEITA DO IPASPMJ	1.800.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	30.438.700,00

Art. 3º A despesa está fixada com a seguinte distribuição

entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal – Administração Direta

PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.562.300,00
PODER EXECUTIVO	
EXECUTIVO MUNICIPAL	770.000,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	490.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.680.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1.270.000,00



Prefeitura de Jaguaraiá

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 – Fax (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	200.000,00
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E COMPRA	175.000,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	320.000,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	65.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	1.020.000,00
DEPARTAMENTO DE S.UTILIDADE PÚBLICA	1.290.400,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	540.000,00
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	1.070.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.550.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	6.320.000,00
DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	210.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	120.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E RECREAÇÃO	119.400,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	143.400,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
- Fundo Municipal de Saúde	5.095.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
- Outras Unidades do Departamento	504.000,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	417.000,00
- Fundo Municipal dos Direito da Criança e Adolescentes	472.000,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	230.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00
SUB TOTAL	25.948.700,00
(+) Interf. Financeira – repasse ao Instituto Previdência	775.000,00
TOTAL	26.723.700,00
II - Orçamento Fiscal – Administração Indireta	
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	1.820.850,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	19.150,00
SUB TOTAL	1.840.000,00
(+) Interf. Financeira – repasse ao Instituto de Previdência	75.000,00
TOTAL	1.915.000,00
III - Orçamento da Seguridade social - Administração Indireta	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA e ASSIST. SERV. MUNICIPAIS	1.800.000,00
TOTAL GERAL CONSOLIDADO	30.438.700,00

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 – Fax (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

Art. 5º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilidade centralizada, integrante do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 1.140/91 de 22 de outubro de 1.991, que fixa a despesa a ser realizada pelo referido Fundo no exercício de 2.005 em R\$ 5.095.000,00 (cinco milhões e noventa e cinco mil reais);

II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 1.120/93 de 26.10.93 que fixa a sua despesa para o exercício de 2.005 em R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais);

III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei nº 1297/95 de 31/08/95, que fixa a sua despesa em R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais).

Art. 6º Fica igualmente aprovado o orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, entidade de Administração Indireta instituída pela Lei nº 559/69, de 11/11/69, de contabilidade descentralizada, para o exercício financeiro de 2.005, no valor total de R\$ 1.915.000,00 (um milhão, novecentos e quinze mil reais).

Art. 7º O orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva IPASPMJ, criado pela Lei Municipal nº 1168/92, de 30/12/92, de contabilidade descentralizada, e fixado as suas despesas para o exercício financeiro de 2005 em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), incluídas as transferências decorrentes de Interferências financeiras.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral do Orçamento, servindo como recursos para tais - suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 9º Fica também autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 – Fax (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

Art. 10 Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no artigo 8º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tal suplementação, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 11 Na abertura de créditos adicionais autorizados no artigo 8º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo Municipal, Legislativo Municipal e os Órgãos de Administração Direta e Indireta a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos ou categoria de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 12 O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 13 O Poder Executivo fica ainda autorizado a realizar Operações de Créditos dentro das normas e determinações do Banco Central do Brasil, observando o limite de endividamento do município até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), podendo para tanto outorgar ao agente financeiro para receber, das quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, os valores correspondentes a amortização e encargos.

Art. 14 Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada, necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 27 de dezembro de 2004.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito